

# CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES EIRELI

## Relatório Mensal de Atividades Dezembro de 2022

Processo nº: 5252897-19.2021.8.09.0051

10ª Vara Cível - Goiânia

Juiz – Dr. Gilmar Luiz Coelho



## Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Cumprimento PRJ
- Honorários da administração judicial
- Endereço eletrônico
- Atividades Administrador Judicial
- Encerramento

## Glossário

RJ - Recuperação Judicial

AJ - Administrador Judicial

PRJ - Plano De Recuperação Judicial

AGC - Assembleia Geral De Credores

Recuperanda - Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli

RMA - Relatório Mensal de Atividades

Classe I - Classe Credores Trabalhistas

Classe II – Classe Credores Garantia Real

Classe III - Classe Credores Quirografários

Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

## Considerações Iniciais

**Leonardo De Paternostro**, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.<sup>a</sup> nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do Art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Quanto aos indicadores financeiros, os dados apresentados no RMA são baseados nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, os quais devem espelhar fidedignidade dos fatos, sob as penas do capítulo VII disposições penais Seção I – Dos crimes em especiais – Fraude a credores, art. 168 a 178 da LRE.

Os demais fatos constantes no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas pelo AJ em visita às instalações sede da empresa, contato dos credores, além da análise e acompanhamento dos acontecimentos processuais.

# Cronograma Processual

Processo nº 5252897-19.2021.8.09.0051 – 10ª Vara Cível de Goiânia

Nº Evento	Data protocolo	Ato
Evento 1	21/05/2021	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 7	03/08/2021	Despacho que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 15	18/08/2021	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 38	06/09/2021	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 3314, Seção II, páginas 22, 23 e 24).
	01/10/2021	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)
Evento 41	04/10/2021	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 59	01/02/2022	Publicação do 2º Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 3404, Seção II, pág. 39-40).
	11/02/2022	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)
	03/03/2022	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital)
Evento 80	13/05/2022	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE nº 1893, Seção II, página 1231)
Evento 84	17/06/2022	1ª Convocação da Assembléia Geral de Credores
Evento 86	24/06/2022	2ª Convocação da Assembléia Geral de Credores

## Informações contábeis e financeiras

No evento 92, V. Ex.<sup>a</sup> determinou a intimação da empresa recuperanda para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar os demonstrativos contábeis. Pois bem, nos eventos 97 e 98 a recuperanda cumpriu a determinação.

Dois tópicos relevantes tinham sido apontados por este profissional no RMA anterior, sobre os quais a recuperanda apresentou nota explicativa.

O primeiro foi referente à conta Estoque. O Estoque da recuperanda apresenta o maior valor numérico de ativo, contudo, o estoque com valor imutável no decorrer dos exercícios sociais parece não refletir a realidade da conta, tendo em vista que a atividade empresarial é de comércio de pescados, e, portanto, o estoque é perecível.

A seguir as notas explicativas apresentadas pela recuperanda:

ESTOQUE			
PRODUTO	PESO	PREÇO	TOTAL
PIRAMUTABA	15210,00	R\$13,50	R\$205.335,00
PIAU	3780,00	R\$9,00	R\$34.020,00
MAPARA	14100,00	R\$11,90	R\$167.790,00
BABÃO MD	8640,00	R\$18,90	R\$163.296,00
BABÃO G	7250,00	R\$19,50	R\$141.375,00
JAU MD	11650,00	R\$18,00	R\$20.970,00
JAU G	6250,00	R\$19,00	R\$118.750,00
PIRARARA MD	11350,00	R\$14,00	R\$158.900,00
PIRARARA G	6210,00	R\$15,00	R\$93.150,00
DOURADA MD	7650,00	R\$24,00	R\$183.600,00
FILHOTE	2650,00	R\$25,00	R\$66.250,00
TUCUNARE MD	6100,00	R\$12,00	R\$73.200,00
TUCUNARE G	4250,00	R\$17,00	R\$72.250,00
FILE DE MERLUZA	3600,00	R\$26,00	R\$93.600,00
FILE DE URITINGA	4250,00	R\$29,90	R\$127.075,00
FILE DE MAPARA	8250,00	R\$21,90	R\$180.675,00
FILE DE PESC AMARELA	2650,00	R\$58,70	R\$155.555,00
FILE DE CAMBUCU	3520,00	R\$36,80	R\$129.536,00
FILE DE TILAPIA	3250,00	R\$31,90	R\$103.675,00
SALMÃO FRESCO	1250,00	R\$42,00	R\$52.500,00
SURUBIM	4680,00	R\$24,00	R\$112.320,00
FILE DE SURUBIM	2650,00	R\$32,00	R\$84.800,00
FILE DE PIRARUCU	2960,00	R\$26,00	R\$76.960,00
PINTADO	8120,00	R\$23,90	R\$194.068,00
TAMBAQUI	4630,00	R\$16,90	R\$78.247,00
COSTELA DE CARANHA	13200,00	R\$17,00	R\$224.400,00
CAMARAO DRENADO	3520,00	R\$48,00	R\$168.960,00
CAMARAO IQFC	4200,00	R\$29,00	R\$121.800,00
CAMARAO ROSA 16/20	2650,00	R\$110,00	R\$291.500,00
CAMARAO ROSA 31/40	2050,00	R\$97,00	R\$198.850,00
PIRARUCU INT	5420,00	R\$21,00	R\$113.820,00
<b>TOTAL EM ESTOQUE</b>			<b>R\$4.007.227,00</b>

## NOTA EXPLICATIVA ESTOQUE

Atualmente, o estoque em peixes está no patamar aproximado de quatro milhões de reais.

Contabilmente, o estoque está em valor acima de 10 milhões de reais, porque, como explicado pelo contador, ao longo dos anos, desde o início da empresa, a mercadoria perdida muitas vezes não é contabilizada.

Ao longo dos anos, houve mercadoria perdida em razão de confisco por falta de etiqueta de validade, houve mercadoria perdida por não aceitação do mercado de modo que o pescado estragou e teve que ser jogado fora ou mercadoria que já veio estragada do fornecedor que se recusou a fazer a troca.

No entanto, o maior problema contábil no estoque se deu na pandemia. A empresa adquiriu muito peixes, antes da quaresma, como faz todo ano. Mas na pandemia, praticamente não teve venda de modo que grande parte da mercadoria foi perdida ou vendida a preço extremamente baixo, para reduzir o prejuízo.

Com tudo isso, o estoque foi se acumulando ao longo dos anos.

Em verdade, no entanto, o valor atual de pescados é de cerca de 4 milhões.

Há, ainda, outros ativos imobilizados a serem considerados, os quais são incluídos no estoque da empresa.

Sem mais.

Goiânia, 06 de outubro de 2022.

Em nota explicativa a empresa admitiu que o valor registrado e o valor em atividade da conta Estoque não são correspondentes. A administração judicial orienta que seja feita uma reclassificação da conta contábil do Estoque, a fim de espelhar o resultado fidedigno da realidade empresarial.

O segundo tópico observado e apresentado nos relatórios anteriores diz respeito às transferências de dinheiro realizadas pela recuperanda para a conta de terceiros não fornecedores.

Em nota explicativa a recuperanda justificou que a movimentação observada é uma prática habitualmente realizada no mercado que é o contrato de mútuo. Apresentada a justificativa e o contrato realizado entre o mutuante, fica esclarecido o tópico apontado.

A seguir a nota explicativa apresentada:

## NOTA EXPLICATIVA CENTER FISH

A Center Fish explica que usava a conta bancária do Sr. Jolivan, a qual possuía alto limite. Assim, o Sr. Jolivan passava cheques em branco para a empresa, que os preenchia e os descontava no próprio banco, arcando com os juros.

Por exemplo: A Center Fish precisava de R\$ 10.000,00. Por já ter usado todo o seu crédito bancário e suas opções de troca de boletos, entre outras, pedia o cheque em branco para o Sr. Jolivan. Assim, a empresa preenchia o cheque, no valor de R\$ 10.000,00 e colocava o prazo que precisasse, pós-datando o cheque para ser compensado em cinco dias, por exemplo. O cheque então, que deveria ser descontado em cinco dias, era descontado imediatamente por meio do serviço bancário de antecipação do cheque mediante juros. Em vez de receber R\$ 10.000,00 a empresa recebia cerca de R\$ 9.975,00 por exemplo, por causa do juro bancário. Então, na data prevista a empresa depositava os R\$ 10.000,00 na conta bancária do Sr. Jolivan, conferindo-lhe os fundos necessários para a compensação do cheque.

A prática acima é absolutamente normal e plena de licitude. O Sr. Jolivan o permitia para ajudar a empresa.

Deste modo, explicadas estão as transferências ou depósitos em valores que totalizem R\$ 100.000,00 ou mais, na conta do Sr. Jolivan, pois tais valores eram para cobrir os cheques que haviam sido usados.

Tal prática aconteceu por várias vezes durante o vínculo empregatício do Sr. Jolivan, muitas vezes ultrapassando o valor acima mencionado.

O Sr. Jolivan já não mais trabalha na empresa Center Fish, não possuindo qualquer vínculo com a empresa.

Por ser verdade, assino a presente.

Goiânia, 29 de agosto de 2022.



Center Fish Comercio de Pescados e Transportes Eireli

Quanto aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados até o momento, esses documentos estão disponíveis em drive e podem ser acessados pelo link a seguir:

[Clique aqui para acessar os documentos](#)

## Cumprimento do PRJ

O Plano de Recuperação Judicial proposto pela empresa recuperanda foi discutido e aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada na data de 24/06/2022.

A vigência do PRJ ainda depende da Homologação do preclaro juízo. Após a decisão transitar em julgado, iniciasse a contagem da carência, conforme estabelecido no PRJ.

## Honorários da administração judicial

A recuperanda está cumprindo corretamente o pagamento dos honorários mensais da administração judicial arbitrados por V. Ex.<sup>a</sup>. Os meses que se encontravam em aberto, conforme fora informado em relatório anterior, foram liquidados.

## Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações pertinentes à RJ, bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: <https://www.paternostro.com.br/>, clicar em Processos de recuperação Judicial e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”, no site eletrônico.

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá acompanhar de modo mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial via chat direto do site foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.

The screenshot shows the top portion of the website. At the top left is the logo and name 'PATERNOSTRO & ASSOCIADOS' with the tagline 'PERÍCIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL'. To the right is a search bar with the placeholder text 'Pesquisar ...' and a 'Pesquisar' button. Below this is a dark blue navigation menu with the following items: INSTITUCIONAL, SERVIÇOS (with a dropdown arrow), EQUIPE, NOTÍCIAS, QUADRO DE CREDORES, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA, and CONTATO. The main content area features a large image of three men in business attire sitting around a conference table. Overlaid on the right side of this image is a dark blue box with the heading 'NOSSA EMPRESA' and a decorative wavy line. Below the heading is the text: 'Acreditamos que a forma de conduzir os negócios é o que torna uma empresa parceira e corresponsável pelo desenvolvimento sustentável. Com esse compromisso, construímos uma história de tradição...'. At the bottom of this box is a 'SAIBA MAIS' button. A small white speech bubble icon is visible at the bottom center of the image area.

## INSTITUCIONAL

O escritório foi criado pelo Perito Administrador Leonardo De Paternostro com a explícita finalidade de auxiliar o Poder Judiciário do Centro Oeste do Brasil nas matérias de Perícia Judicial Cível (financeira e bancária, tributária, apuração de haveres, administrativa e afins), bem como na Administração Judicial de Recuperações Judiciais.

Atualmente o Escritório se especializou na Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências) e seu sócio Leonardo De Paternostro e equipe oferecem ao mercado de todo o Brasil um pacote completo de serviços nas matérias de Recuperação Judicial de Empresas.

São diversos os casos de sucesso alcançados ao longo dos anos pelo sócio Leonardo De Paternostro e sua equipe, todos nas matérias de



## Atividades do Administrador Judicial

Foram realizados atendimentos aos credores da Recuperação Judicial (pessoalmente, telefone, e-mail e via chat), e foram prestados esclarecimentos a respeito da recuperação judicial, do andamento do processo e dos prognósticos acerca dos fatos vindouros.

No decorrer do processo essa administração judicial tem acompanhado todos os atos e petições do processo, bem como tem tomado as providências necessárias para o bom andamento da recuperação.

Periodicamente tem se reunido com a empresa recuperanda para fiscalização das atividades, assim como tem empregado os instrumentos amparados na Lei para mediar os conflitos existentes entre a recuperanda e os credores.

## Encerramento

São essas as atividades realizadas que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.<sup>a</sup> e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 24 de fevereiro de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro  
CRA/GO 9273  
Perito Administrador  
ADMINISTRADOR JUDICIAL